



NOVA CAPITAL

L
13/03/16
[Signature]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.
Nº 750/2010 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS Nº 750/2010, CELEBRADO EM 30/12/2010,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A 5 ESTRELAS SISTEMA
DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 112.002.251/2009

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.213-000, representado pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na SAAM, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto do Senhor Diretor Administrativo às fl. 3315/3317 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.247ª sessão, realizada em 23/06/2016, à fl. 3318, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo nº 112.002.251/2009, mediante as condições que se seguem:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

[Signature]



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a **reapacuação do Contrato nº 750/2010 - ASJUR/PRES**, bem como a **prorrogação, em caráter excepcional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/06/2016**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de **vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico**, para os próprios da NOVACAP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente ajuste será de **R\$ 4.180.816,62 (quatro milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e dezentos reais e sessenta e dois centavos)**, sendo o valor de **R\$ 424.209,18 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e dezoito centavos)** relativo à reapacuação, e o valor de **R\$ 3.756.607,44 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)** relativo à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

O Presente ajuste poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, antes do período de 180 (cento e oitenta) dias previsto na Cláusula Primeira, quando da conclusão do procedimento licitatório que está sendo realizado por meio do processo nº 112.001.744/2015.

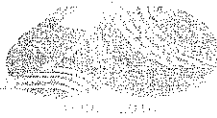
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

No tocante aos recursos financeiros a presente instrumento somente terá eficácia após a disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho, **haja vista que se aguarda a publicação do suplementação de Crédito, pelo processo nº 112.002.142/2016, Nota de Crédito Adicional 2016NAC0104**, momento em que tal Aditivo será devidamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução deste ajuste e seu cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá constituir o **Fundo de Caução**, a importância de **R\$ 209.040,83 (duzentos e nove mil, quarenta reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, podendo optar





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro, garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA PATIFICACÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 750/2010 - ASJUR/FREG** do qual este termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem juntos e conferidos após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas:

Brasília, D.F., 24 de maio de 2010.

PELA NOVACAP:

ILIO TEZAR ALVES DE SOUZA
DIRETOR-GERENTE

MARCOS AURELIO FERREIRA LIMA DA LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

LUIZ BERLANE GONCALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:

ROSELIO MILHOMEN DE SOUSA
CPF: 385.194.87-11

JOANA FERREIRA OLIVEIRA
CPF: 340.881-35

